

**Mensagem do Projeto de Lei nº 01, de 21 de janeiro de 2022.**

Senhor Presidente, da Câmara de Vereadores,

Senhores e senhoras Vereadores,

Anexo ao presente, estamos enviando para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que trata da fixação do salário mínimo dos servidores municipais.

Esta lei tem como fundamento as Medida Provisória Nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, da Presidência da República. Em face da autonomia constitucional conferida aos entes federados, é necessário que o Município reitere o processo legislativo adaptando-se à norma nacional de reajuste do salário mínimo.

É de salientar-se que a Constituição Federal determina que nenhum trabalhador deve perceber menos que um salário mínimo nacional, o que também foi observado pelo Projeto de Lei em anexo. Sem sombra de dúvidas, resta comprovado que temos o interesse precípua de beneficiar o servidor municipal, bem como os inativos e pensionistas.

Sabedores da sensibilidade dos que fazem essa Casa Legislativa, para com questão de tal relevância, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito do Município do Bom Jardim, 21 de janeiro de 2022.



João Francisco da Silva Neto  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM	
<b>A P R O V A D O</b>	
1ª VOTAÇÃO	
FAVORÁVEIS <u>11</u>	CONTRÁRIOS <u>    </u>
ABSTENÇÃO <u>    </u>	DATA: <u>31/01/22</u>
PRESIDENTE	

